



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

EDITAL Nº 001 - COMDICA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR DE POÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA da cidade de Poção/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 477/2001**, TORNA PÚBLICO por este edital o Processo de Escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar com base nas **Leis Federais nº 8,069/90 (ECA) e 12.696/2012, nas Leis Municipais nº 845/2023 e na Resolução nº 231/2022** do CONANDA, sendo realizada sob a responsabilidade deste COMDICA e Coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha e a Fiscalização do Ministério Público - Promotoria da Comarca de Poção/PE, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Fica constituída através da Resolução nº **001/2025** após deliberação em reunião do COMDICA a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA**, organizadora do processo de escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Poção/PE, composta pelos seguintes membros:

A. Da Coordenação da Comissão do Processo:

- I. **Lindenberg Nóbrega de Vasconcelos Filho** (Coordenador da Comissão).

B. Dos Membros que irão compor a Comissão:

- II. **Aline Cordeiro de Vasconcelos Silva** (Representante do Poder Público).
III. **Jiceli Soares de Brito** (Representante da Sociedade Civil).
IV. **Leidiane Batista do Nascimento** (Representante do Poder Público).
V. **Severino Gomes da Silva** (Representante da Sociedade Civil).
VI. **Maiara Bispo de Souza Oliveira** (Representante do Poder Público).

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000

CNPJ: 48.291.718/0001-00

Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

Sendo presidida pelo **Coordenador da Comissão**; caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha a organização e direção de todo processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar. O presente edital nº 001/2025 foi aprovado através da Resolução nº 002/2025.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.2 - O processo de escolha para a função de Suplentes do Conselho Tutelar será para o preenchimento de vagas para membros suplentes na ordem de classificação dos inscritos, para preencher as necessidades de férias e casos que aparecerem neste conselho.

1.3 - A remuneração atribuída aos membros suplentes do Conselho Tutelar é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.4 - O processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, compreenderá as seguintes fases:

- A) Inscrição e entrega de documentos exigidos;**
- B) Análise da documentação dos pretendentes;**
- C) Curso de habilitação de conhecimento específico sobre o conteúdo do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);**
- D) Prova Objetiva e Subjetiva;**
- E) Capacitação após prova com frequência obrigatória.**

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

**2- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES PARA CANDIDATAR-SE À
FUNÇÃO DE SUPLENTE - CONSELHEIRO TUTELAR**

- 2.1** - Ter reconhecida idoneidade moral (apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo TJPE; apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal de PE; apresentar certidão negativa de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de PE).
- 2.2** - Ter idade igual ou superior a 21 anos na data da posse (apresentar documento de identificação original e cópia).
- 2.3** - Ser eleitor e residente no Município de Poção-Pe, há mais de um ano, provados por Título Eleitoral (apresentar documento original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral desta 55ª zona eleitoral - Município de Pesqueira-PE; e comprovante de residência (conta de luz, conta de água, contrato de locação, fatura de cartão de crédito/débito).
- 2.4** - Está quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- 2.5** - Declaração ou certificado do candidato de conhecimento básico em informática;
- 2.6** - Escolaridade mínima, ensino médio completo devidamente comprovado (ficha 19);
- 2.7** - Não ocupar cargo de natureza pública ou privado conforme previsto na Lei Municipal nº 845/2023;
- 2.8** - Participar do curso de habilitação para candidato a Suplente do Conselho Tutelar, organizado e supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou empresa específica.
- 2.9** - Ser aprovado em Prova Objetiva e Subjetiva (Classificatória e Eliminatória).

3- DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

3.1 - Os membros Suplentes do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em jornada de 40 horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 845/2023.

3.2 - Encaminhar mensalmente ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, relatório quantitativo de atendimentos.

3.3 - O valor dos vencimentos é de R\$ 2.000,00. (dois mil reais).

3.4 - Fica assegurado ao candidato selecionado, conforme a Lei nº 845/2023:

I. Cobertura Previdenciária;

II. Gozo de férias proporcionais remuneradas, acrescidas de $\frac{1}{3}$ (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. Licença-maternidade;

IV. Licença- paternidade;

V- Licença para tratamento de saúde;

VI- Décimo Terceiro proporcional;

PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício efetivo da função de **Conselheiro Tutelar** constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e civil.

4- DAS ATRIBUIÇÕES E AUTONOMIA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (LEI Nº 8.069- ECA, LEI MUNICIPAL Nº 845/2023, RESOLUÇÃO Nº 231/2022- CONANDA).

4.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.2 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato quaisquer outras autoridades do Poder

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000

CNPJ: 48.291.718/0001-00

Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal.

4.3 - A autonomia do Conselho Tutelar para tomar providência aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes.

4.4 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

5- DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (LEI MUNICIPAL Nº 845/2023, E RESOLUÇÃO Nº 231/2022)

5.1 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I- Manter conduta pública da instituição;

II- Zelar pelo prestígio da instituição;

III- Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV- Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercícios das demais atribuições;

V- Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VI- Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII- Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face da irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000

CNPJ: 48.291.718/0001-00

Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

VIII- Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX- Residir no município de Poção-PE;

X- Prestar corretamente as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XI- Identificar-se em suas manifestações funcionais e;

XII- Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhe é devida.

5.2 - Cabe à legislação municipal vigente definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções e elas combinadas, conforme preconiza a legislação que rege os demais servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação vigente, é vedado aos membros do Conselho Tutelar

I- Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II- Exercer atividade no horário fixado na Lei Municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III- Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

IV- Ausentar-se da Sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V- Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI- Delegar a pessoa que não seja Membro do Conselheiro Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII- Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem

VIII- Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições

IX- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

X- Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 8.069/ 90;

XI- Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nas legislações vigentes;

XII- Descumprir os deveres funcionais mencionados no item **2.8** deste edital e na legislação vigente relativa ao Conselho Tutelar.

5.3 - O Membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

- I. A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II. Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados;

§ 1º O Membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspensão por motivo de foro íntimo.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

§ 2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses previstas nas legislações vigentes.

6- DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

São atribuições da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado:

6.1 - Deferir ou indeferir inscrição de candidatos a Suplentes do Conselho Tutelar;

6.2 - A Comissão Especial Eleitoral do Processo de escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e da publicidade e afixação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na sede da Prefeitura Municipal de Poção, à relação dos pretendentes inscritos, além das Sedes, do Fórum Municipal, e no site da Prefeitura Municipal.

6.3 - Facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos.

6.4 - Notificar os candidatos impugnados, através do telefone informado na ficha de inscrição e através de afixação na Sede do Conselho, concedendo-lhe prazo para apresentação e defesa.

6.5 - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e a realização de outras diligências.

6.6 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.7 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará a publicação da relação final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

6.8 - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas neste edital.

6.9 - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias e fatos concernentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

6.10 - Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo de escolha.

6.11 - Garantir a participação dos conselheiros tutelares eleitos no dia da divulgação do resultado final.

7- DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro e nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto e madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 publicada pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**8 - DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO (CONFORME A
LEGISLAÇÃO VIGENTE)**

8.1 - Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I. Renúncia;

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

- II. Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública e/ ou privada;
- III. Aplicação de sanção administrativa da destituição da função;
- IV. Falecimento;
- V. Condenação por sentença transitada em julgamento pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

8.2 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação vigente;

- I. Advertência;
- II. Suspensão do exercício da função;
- III. Destituição do mandato.

8.3 - Na aplicação das penalidades administrativas, o processo seguirá o trâmite previsto na Resolução 231/2022 do CONANDA, sem prejuízo a legislação municipal vigente.

9- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 - Inscrições e entrega de documentos.

9.2 - Análise da documentação exigida.

9.3 - Curso de Habilitação de conhecimento específico sobre o conteúdo do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.4 - Prova Objetiva e Subjetiva.

9.5 - Formação Inicial (**Capacitação Obrigatória**).

9.6 - Diplomação.

9.7 - Posse.

10- PRIMEIRA ETAPA- DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

10.1 - A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada inicia-se pela inscrição por meio de ficha, em modelo próprio (anexo IV), à disposição no local de inscrição, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

10.2 - A inscrição do pretendente implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3 - A inscrição será efetuada pessoalmente no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Manoel Genú, nº 18 - Centro, no período de data/mês/ano a data/mês/ano das 8h às 13h.

10.4 - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do pretendente.

10.5 - Ao realizar a inscrição, o pré-candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- A)** Documento de identificação (Um dos seguintes: RG, CNH, Carteira de trabalho, Reservista gênero masculino);
- B)** Comprovante de Experiência de atuação no campo de defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- C)** CPF;
- D)** Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais ou Certidão de Quitação Eleitoral do Cartório Eleitoral ambos da 55 Zona Eleitoral do Estado de PE, município de Pesqueira;
- E)** Comprovante de residência no município de Poção/PE (conta de luz, conta de água, contrato de locação, conta telefônica, fatura de cartão de crédito/débito, em nome do candidato ou nome do esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e outro com data atualizada para fins de comprovação, de pelo menos 2 anos de residência no município de Poção, no caso de comprovante de residência não esta contemplado nas hipóteses acima deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço declarando a residência do candidato(a);

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000

CNPJ: 48.291.718/0001-00

Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

- F)** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal em Pernambuco através do endereço eletrônico:
<http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>
- G)** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal em Pernambuco através do endereço eletrônico:
<http://www.jfpe.jus.br/certidãoweb/emissaoCertidao.aspx>
- H)** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco através do endereço eletrônico:
<http://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
- I)** Ficha de inscrição de pré-candidato (conforme modelo adotado pelo COMDICA-ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada;
- J)** Cópia da ficha 19 e do Certificado de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau), ou declaração da Instituição de Ensino ou apresentação do Certificado de Ensino Superior acompanhado com o do original;
- K)** Declaração do Candidato atestando que possui conhecimento e domínio em informática básica, conforme modelo em anexo III neste edital;
- L)** 02 fotos 3 X 4.

10.7 - Será preenchida ficha de inscrição de pré-candidato, cujo modelo consta do anexo IV deste edital, com dados pessoais do pretendente e por ele assinada ou por procurador legalmente habilitado, entregando-se comprovante, onde conste a data e hora da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.

10.8 - Serão considerados candidatos a Suplentes do Conselho Tutelar aqueles que tenham atendido a todos os requisitos especificados neste edital e seus anexos e a candidatura aprovada e registrada e ao final deferida pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado.

11- DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

11.1 - O COMDICA por meio de sua Comissão Especial organizadora do processo de escolha, procederá à análise da documentação exigida em consonância com o disposto no item 10.5 do presente edital, seguida de relação dos pretendentes inscritos dentro do prazo previsto.

11.2 - A análise dos documentos será realizada após o encerramento do recebimento da documentação.

11.3- O processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá com todos os candidatos inscritos devidamente habilitados.

**12- A TERCEIRA ETAPA- CURSO DE HABILITAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
SOBRE O CONTEÚDO DO ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**

12.1- Serão submetidos ao Curso de Habilitação os candidatos regularmente inscritos no dia data/mês/ano em local e horário a serem designados e comunicados previamente. O curso de habilitação será composto de exposição de conteúdo do ECA, legislação vigente e elaboração de documentos (ofícios, relatórios etc.) com carga horária mínima de 8h.

12.2 - Os inscritos serão submetidos a uma avaliação(prova) objetiva e subjetiva, no dia data/mês/ano em local e horário a serem designados e comunicados previamente sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e Adolescente (LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E RESOLUÇÃO 231/2022) a que serão atribuídas de 0 a 10.

12.3 - Será considerado aprovado na Prova, o pré-candidato regularmente inscrito que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova.

12.4 - Para a preparação e realização do curso de habilitação e prova, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, poderá requisitar o apoio técnico de órgãos e/ou entidades públicas ou empresas privadas ou servidores públicos federais, estaduais e municipais.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

12.5 - Será publicado o resultado da prova através de lista oficial com os habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha.

12.6 - Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o pré-candidato poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias para a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado.

12.7 - O COMDICA decidirá os recursos da prova no prazo de 05(cinco) dias úteis. E publicará a lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

13- A IMPUGNAÇÃO

13.1 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, poderá qualquer cidadão maior de 18 anos e dotado de capacidade civil requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão Especial a impugnação do postulante que possua conduta pessoal e social incompatível com a estabelecida neste edital, em petição devidamente fundamentada e instruída com provas e pedido de diligências se for o caso.

13.1.1 - Todas as impugnações e recursos devem ser protocolados em 2 (duas) vias no prédio do COMDICA, localizado na Rua Manoel Genú, nº 18, Centro, Poção/PE, no horário das 08:00 h às 13h. O servidor público responsável pelo protocolo fará constar nas duas vias do pedido do requerente a data e a hora do recebimento e encaminhará o pedido imediatamente à Comissão Especial para apreciação e decisão.

13.2 - O candidato impugnado terá o prazo de 05 (Cinco) dias para apresentar sua defesa.

13.3 - As impugnações devem ser dirigidas à comissão especial que terá o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis em razão de necessidade, para analisar o pedido e deferir ou indeferir a candidatura impugnada.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

13.4 - A Comissão Especial organizadora do processo de escolha analisará o pedido de impugnação e a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a reunião de documentos e diligências, conforme legislação vigente.

13.5 - O impugnado ou o candidato cujo registro tenha sido indeferido terá o prazo de 05 (cinco), contados da ciência da decisão que indefere sua candidatura, para interpor recurso perante o COMDICA.

13.6 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

13.7 - Decorrido o prazo dos recursos e decididos os que houverem, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia data/mês/ano; com cópia ao Ministério.

14 - QUARTA ETAPA- FORMAÇÃO

14.1 - Esta etapa consiste na formação inicial dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença.

14.2 - A Comissão Especial divulgará, oportunamente, após o processo de escolha para os Conselheiros Tutelares, os titulares eleitos e suplentes, bem como o local e a hora da realização da formação inicial, bem como a carga horária e o conteúdo programático.

15- EMPATE NA PROVA

15.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que:

- I. Tiver maior idade;
- II. Tiver prestado serviços ao Tribunal do Júri na condição de jurado (provado pela respectiva certidão);

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

III. Tiver servido à Justiça Eleitoral (comprovado pela respectiva certidão).

16- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (PROCLAMAÇÃO DOS SELECIONADOS)

16.1 - Com o resultado da prova objetiva e subjetiva e apresentação adequada dos documentos, ocorrerá a divulgação dos Suplentes do Conselho Tutelar selecionados em ordem decrescente, de acordo com as notas da prova objetiva + subjetiva e documentação

17- DOS RECURSOS

17.1 - Realizado o Processo de Escolha dos Eleitos, os recursos contra o resultado, deverão ser dirigidos devidamente fundamentados ao Presidente do COMDICA e protocolados na sala do COMDICA.

17.2 - Julgados os recursos contra o resultado, o resultado final será homologado pelo Presidente do COMDICA, cuja decisão é incorrigível na esfera administrativa.

17.3 - O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste edital, mediante solicitação formalizada.

17.4 - Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5 - A decisão proferida nos recursos em última instância pelo COMDICA incorrigível, na esfera administrativa.

18 - QUINTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO

18.1 - A diplomação dos Suplentes do Conselho Tutelar, ocorrerá em Assembleia solene do COMDICA no dia data/mês/ano em local e horário a serem divulgados.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

19- SEXTA ETAPA- DA POSSE

19.1 - A posse dos Suplentes do Conselho Tutelar se dará pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito João Guilherme Vasconcelos de Sousa no dia data/mês/ano em local e horário a serem divulgados.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A inscrição do pré-candidato implicará a aceitação das normas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

20.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no átrio do COMDICA, da Prefeitura Municipal, das Secretarias Municipais e do Fórum desta Comarca. Sem prejuízo de divulgação em outros locais e por outros meios.

20.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial sob a fiscalização do Ministério Público, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal 12.696/2012 e na Legislação Municipal.

20.4 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

20.5 - O Ministério Público, nos termos da Lei 8.069/90 (ECA), Lei 12.696/201, bem como nas Resoluções do CONANDA e legislação municipal Lei nº 845/2023 fiscalizará todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Poção-PE.

20.6 - Os prazos e datas do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deverão reger-se pelo Calendário Eleitoral estabelecido no anexo V deste edital.

20.7 - Os anexos I e V são parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Manoel Genú, nº 18, 1º Andar, centro – Poção – CEP: 55240-000
comdicapocao@gmail.com

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será enviado cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores, a Prefeitura Municipal de Poção, do presente edital o qual será publicado através da afixação em quadros de avisos deste Conselho, no site de Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.

Publique-se.

Poção, 23 de setembro de 2025.

LINDENBERG NÓBREGA DE VASCONCELOS FILHO

PRESIDENTE DO COMDICA

Rua Manoel Genú, 18 1º andar – centro – Poção - PE - CEP: 55240-000
CNPJ: 48.291.718/0001-00
Email: comdicapocao@gmail.com